LEI n.º 146, de 28 de Janeiro de 2000.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR DESPESAS DE: ALIMENTAÇÃO COMBUSTÍVEL E PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE RONDÔNIA - DER/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), as despesas com: alimentação, combustível e peças dos veículos do Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia DER/RO, que estejam em serviço de recuperação e manutenção das estradas estaduais que proporcionam acesso ao Município.

Art. 2º - O controle do combustível, bem como as requisições, fica a cargo do Departamento de Obras e Serviços Públicos - DOSP.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 0300 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0302 - Departamento de Obras e Serviços Públicos
PROJETO ATIVIDADE: 10393232.008 - Manutenção e Incentivo aos Distritos
ELEMENTO DE DESPESA: 3222-00 - Transferência ao Estado e Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia - RO., 28 de Janeiro de 2.000.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL